

Palma e Rio de S.Marcos os coais tanto humas como outras passagens se hão de rematar nesta Provedoria no dia determinado e por tempo de hum anno a quem por ellas mais der, e para que venha a noticia de todos e não possão allegar ignorância mandei passar este Edital que se publicará e ficará nas partes mais publicas. Dado e passado nesta Villa Boa de Goyaz aos nove dias do mes de Novembro de mil sete centos e corenta e sinco annos. E eu Bras Seixo de Britto que a sobrescrevi.

Da bista do Dr. Rodrigo

Vol. n.º 388 - fls. 36 pt 452 P

Registro de hua Carta do Provedor ao Capitão Comandante.

Quando o Snr. Gnal. desta Capitania mandou presidiar o Rio Grande e daquelles com a companhia de 40 Soldados destacados da Praça de Santos afim de rebater com esta força as hostilidades que naquellas paragens tinha feito o gentio Cayapó; me recomendou lhe assistisse, desta Provedoria com os pagamentos promptos para evitar a dezerção dos Soldados. Nos dois primeiros executei esta ordem pagando-lhe até fim de Setembro, mas como nesse tempo foi para aquella paragem o Coronel Antonio Pires de Campos para fazer as possiveis hostilidades ao gentio ficamos prezumindo V.Mce. e eu que o Snr. Gnal. mandaria logo recolher aquella companhia por nos parecer a escuzava a hida do ditto Coronel: Motivo que me precizou a esperar pela chegada a esta Villa do Soldado Antonio Correia que com recomendada brevidade della no mes de Outubro para a Praça de Santos com Cartas do Serviço para ver se traria a Ordem para a ditto Companhia se recolher, por tambem ter levado a noticia da hida do ditto Coronel. E como até agora o ditto Correia não tem chegado nem ha outra noticia de ter o Snr. Gnal. mandado recolher a ditto Companhia (ilegível) se me ofereça Portador seguro para a remessa dos meses de 8bro, 9bro, e Dezembro e V.Mce. que por seu posto e ordem do ditto Snr. Gnal. tem o principal voto nas materias da milicia me vejo precisado a pedir-lhe para obrar nesta matéria o mais acertado e eu não faltarei em todas as occasioens que tiver do Serviço de V.Mce. e de Sua Magestade. Deos Guarde V.Mce. muitos annos.

Villa Boa 24 de Janeiro de 1746. Snr. Capitam Comandante Antonio de Sá Pereira-Manoel Caetano Homem de Macedo-e não se continha mais na ditto ***** fielmente trasladey por ordem do Dr. Provedor ***** assinei erat ut supra.

ass) Miguel Carlos.

Consta da bista no 1

Vol. n.º 388 - fls. 47 P 307 P 68

Registro de Hua Carta do Illmo. Exmo. Sr. Gnal. com duas ordens sobre os engenhos.

Pellas Reais Ordens que por cópia remetto a V.Mce.lhe constará das repetidas Resoluções com que S.Magestade tem mandado demulir as engenhocas destas Minas, das quais tenho suspenido a execução attendendo ao prejuizo que ha de receber a Real Fazenda, os danos de seus vassallos, pelo que representei a S.Magestade todos estes inconvenientes segurando-lhe que das aguas ardentes se fabricam nas dittas engenhocas se pagarão o direito das Entradas por um termo de obrigação que assinarão os Lavradores: Consta-me que os Senhores das engenhocas tem recorrido a relação do Estado afim de que os alivie dos direitos das Entradas, e que com efeito tem alcansado sentença para não pagarem enquanto se não toma a ultima Resolução: eu porem por não ficar a conta que dei menos verdadeira, e para mostrar aos Lavradores da Cana os prejudiciais concelhos que seguem ao mesmo tempo que cuido na sua conservação devia executar as Reais ordens mandando demulir todas as engenhocas sem distincção, o que não faço pello não ***** meio de os conservar sem prejuizo da Real Fazenda, logo que V.Mce. receber esta mandará notificar aos Lavradores de Cana do districto de sua Intendencia para que não moam sem primeiro apresentarem a V.Mce. bilhete do Administrador do contracto das Entradas de terem pago a este os direitos dellas de agoardente que houverem Lavrado com pena de se lhe mandar demulir as engenhocas na forma que se dispoem nas referidas reais ordens, o que V.Mce. executará com todo o rigor sem admittir repetição, e do Contrato será V.Mce. obrigado a responder a S.Magestade. Deos Guarde V. Mce. muitos annos. Villa e Praça de Santos 13 de Janeiro de 1746 a D. Luis de Mascarenhas-Sr. Dr. Intendente e Provedor da Fazenda Real Manoel Caetano Homem de Macedo- registada cumpra-se passando-se ordem para Meyrinho notificar ou outro qualquer Official a todos os Senhores de Engenhos na forma desta, e autuada passará certidão de todas notificações que fizer nestes mesmos auttos. Villa Boa 7 de Abril de 1746- Macedo.

- Cópia da 1ª ordem -

D. João por graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Sr. de Guiné- Faço saber a vos Governador e Capitam General da Capitania de S. Paulo que sendome presente que sem embargo das minhas ordens se fabricão nas Minas de Goyazes e Cuiabá muitas engenhocas de fazer agua ardente, de que resultam varios inconvenientes, e detrimento grande aos moradores de Cerra acima desta Capitania sendo tambem nocivas a conservação das dittas Minas pela falta que ha nellas de Lenhas, e para dar providencia nesta materia sobre o que foi ouvido o Provedor da minha Fazenda sou servido por Resolução deste *** anno em consulta do meu Conselho Ultramarino ***** sejam os atuais contratos dos Dizimos das mesmas ***** Goyazes, e Cuyabá fizesse

demulir todas as engenhocas ***** se acharem prohibido a sua re-
edificação e nova construção com a pena de dois mil cruzados a
metade para a mesma Real Fazenda, e a outra para o denunciante, e
de cinco anos de degredo para o Rio Grande de S. Pedro, perda dos
escravos e fabricas das dittas engenhocas, o que vos ordeno façais
assim executar para este effeito mandando publicar esta minha Real
ordem, e registrar na Secretaria deste Governo, Ouvidores della e ma-
is parte donde convier para que conste a todo o teor e o que quer
ela ordena, e se não allegar a ignorancia. El Rei Nosso Senhor o man-
dou pello Dr. Tomé Gomes Alvares e Manoel Caetano Lopes de Lavre
Conselheiros de seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias-
- Luis Manoel a fez em Lisboa a 1º de Junho de 1743 e o Secretário
Manoel Caetano Lopes de Lavre a fez escrever- Tomé Gomes Alvares,
Manoel Caetano Lopes de Lavre: o Secretário do Governo Manoel Pedro
de Macedo Ribeiro.

- Cópia da 2ª Ordem -

Dom João por graça de Deos Rei de Portugal, e dos Algarves, daquem
e edalem mar em Africaa senhor de Guiné etc. - Faço saber a vos Gover-
nador e Capitam General da Capitania de S. Paulo que sendo-me pre-
sente os danos que resultam os engenhos e engenhocas de fazer ago-
ardente de Cana, sou servido prohibir a nova fundação de semelhantes
fabricas em que eu não tome a ultima Resolução sobre esta materia
que quando indecisa por algumas informações de que vos aviso para
que não deis Licença, nem consintais que se erigam de novo os dittos
engenhos nos districtos de vosso governo. El Rei Nosso Senhor mandou
pello Dr. Tomé Gomes Alvares, Manoel de Mendonça Pina e Proença, Con-
selheiros de seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias.
Pedro ***** e Bernardes a fez em Lisboa Occidental a 12 de Outubro
de 1737 e o Secretário Manoel Caetano Lopes de Lavre a fez escre-
ver- Tomé Gomes Alvares- Manoel de Mendonça de Pina e Proença- O Se-
cretário do Governo Manoel Pedro de Macedo Ribeiro- e não se conti-
nha mais em a ditta carta e provisoins que registei e aqui assinei.
Villa Boa 18 de Abril de 1746.

ass) Francisco Angelo Xavier de Aguirre.

***** Não foi possivel lêr por estar dilacerado.

Vol. nº 388 - fl. 83

Registo de hua carta do Dr. Provedor ao Dr. Ouvidor.

*Carta do
Dr. Rodrigo*

pt449